LEI N.º 2123 - DE 10 DE ABRIL DE 1991.

Dispõe sobre a criação de cargos de Visitador Sanitário e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Visitador Sanitário, regidos pela CLT, Referência 09, lotados na Divisão de Saúde da Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de abril de 1991.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 21/1991